

49708/11

DOM 03/09

VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 012-37/2024, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA E SIMPRESS
COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto n.º 23.519, de 06 de Janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia e **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**, empresa inscrita no CNPJ n.º 07.432.517/0001-07, com sede na Rua Alameda Asia, n.º 201, 2º Andar, Conjuntos 1 e 2, Polo, Tamboré, Santana do Parnaíba - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, brasileiro, portador do RG nº 226240472 SSP/SP e inscrito no CPF nº 159.187.768-77,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviço de locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades de apoio e humanização das ações das coordenações e gerências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres - SMPM, conforme justificativas apresentadas no Protocolo GEP 49702/2025;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 012-37/2024, em sua Cláusula Quarta, admite que sua vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foi atestado pela Unidade Requisitante a conformidade do processo de prorrogação com o Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM, bem como que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

CONSIDERANDO que, diante do exposto, faz-se necessária a prorrogação da vigência Contrato nº 012-37/2024, com fundamento legal no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e Parecer Referencial nº 055/2024 – PGM,

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-37/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS**, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço, e Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023,





mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012-37/2024 para o dia 31/07/2026.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.398,60 (dezesesseis mil trezentos e noventa oito reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo.

Nº item	Descritivo dos serviços	U.F	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1.3	<p>IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL - Grandes Volumes (Franquia de 7.500 páginas mês) Multifuncional (Impressora, Copiadora, Scanner, Fax e Servidor de Documentos) digital a laser P&B Com as seguintes especificações mínimas: Memória RAM instalada de no mínimo, 1 GB, expansível 40 cópias/impressões por minuto Duplex automático (frente e verso) Resolução de impressão: 1200x600 dpi; escalas de cinza Digitalização em rede para pasta, nas extensões TIFF, JPEG, PNG e PDF Alimentador automático (ADF) para 50 folhas Gaveta padrão para 500 folhas Bandeja padrão para tamanho de papel A5 e A4 Alimentação manual "bypass" para 100 folhas Redução e ampliação de 50% a 200% Linguagem padrão de impressão PCL6e ou PCL6e interface de rede ETHERNET 100/1000 Suportar sistema operacional Win 7/10/11 Contador de impressão</p>	Und	05	273,31	1.366,55	16.398,60

Cláusula Terceira – As despesas remanescentes do Contrato nº 012-37/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Política para Mulheres - SMPM: Atividades:





VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

2153, 2155, 2156, 2157; Elemento: 33.90.39.00; Subelemento: 99061; e Fonte de Recurso: 500.

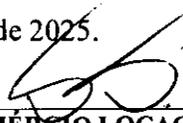
Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para todos os fins de direito.

 Vitória da Conquista – BA, 31 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Rodrigo Cardoso
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298


SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:19:22 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **1545.E254.DE9E.C737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 62218 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 07.432.517/0001-07

Endereço do imóvel: Alameda Ásia Nº201 - TAMBORE - Santana de Parnaíba-SP CEP:
06543-312

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 31/07/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quinta-feira, 31 de Julho de 2025

Chave de validação: 193f450e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07

Razão

SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Social:

Endereço:

AL ASIA 201 CONJ 1 AND 1 E 2 / POLO EMP TAMBORE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2025 a 12/08/2025

Certificação Número: 2025071404051316925971

Informação obtida em 31/07/2025 16:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão nº: 43792552/2025
Expedição: 31/07/2025, às 16:14:26
Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.432.517/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20253946721**

RAZÃO SOCIAL	
SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
129.644.202	07.432.517/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



itens/lote, Ata de Registro de Preços nº 027/2024, e Processo Administrativo nº 39435/2023 e Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições seguintes: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 101-28/2024 para o dia 16/05/2026. Pela referida prorrogação e prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais), conforme tabela.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-21/2024 – SEGOV

Contratado: CERRADO VIAGENS EIRELI – EPP.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006- 21/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO DE VALORES, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, DESDOBRAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REVALIDAÇÃO, CANCELAMENTO, FUNCIONAMENTO E ENDOSSO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, INTERESTADUAIS E INTERMUNICIPAIS AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024, do tipo menor preço, Ata de Registro de Preços nº 086/2024, Processo Administrativo nº 08802/2024. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 006-21/2024 para o dia 01/09/2026. Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 180.520,00 (Cento e oitenta mil, quinhentos e vinte reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033-22/2024 – SEMGI

Contratado: DETE COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033-22/2024, DE FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA CONFECCÃO E REFORMA DE MÓVEIS, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 079/2024, Processo Administrativo nº 61.197/2023. – Pelo acréscimo de quantitativo do Contrato nº 033-22/2024, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ 6.642,42 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) - As despesas remanescentes do Contrato nº 033-22/2024 correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretária Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-22/2024 – SEMGI

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026-22/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONCESSÃO DE ASSINATURA ANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, objeto da Ata de Inexigibilidade de Licitação nº 049/2024, Processo Administrativo nº 43215/2024. – Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato nº 026-22/2024 para o dia 28/08/2026. Pela referida prorrogação, reajuste e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de

R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). As despesas remanescentes do Contrato nº 026-22/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretária Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023- FSVC

CONTRATADO: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 309/2025, Parecer Jurídico nº. 154/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E FERAMENTAS EM GERAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2025.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/08/2025 a 05/09/2026

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-37/2024 – SMPM

Contratado: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012-37/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço, e Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Administrativo nº 52.719/2023. – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 012-37/2024 para o dia 31/07/2026. Pela referida prorrogação e prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 16.398,60 (dezesesseis mil trezentos e noventa oito reais e sessenta centavos). As despesas remanescentes do Contrato nº 012-37/2024 correrão pela rubrica orçamentária da Secretária Municipal de Política para Mulheres – SMPM.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037-23/2025

1- CONTRATADA: ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.